

PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (“Companhia” e “Emitente”)

CNPJ/MF nº 04.862.600/0001-10 - NIRE 35.3.0018951.5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Junho de 2018

1. Data, hora e local: 26 de junho de 2018, às 14:30, na sede social, à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 4º andar - Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP. **2. Presença e convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação da convocação 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Composição da mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente; Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretária. **4.Ordem do dia:** Deliberar sobre a (1) realização da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de letras financeiras, da espécie quirográfrica, em até 2 (duas) séries, perfazendo o montante total de até R\$ 500.100.000,00 (quinhentos milhões e cem mil reais) (“Letras Financeiras”), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010, conforme alterada (“Lei 12.249”), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 (“Resolução CMN 4.123”) (“Emissão”), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição de Letras Financeiras, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”); (2) autorização à diretoria da Companhia para (i) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar a Remuneração (conforme definido abaixo) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); (ii) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) contratar (a) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta Restrita (em conjunto, “Coordenadores”); e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras (“Agente” e “Titulares”, respectivamente), o escriturador que prestará os serviços de escrituração das Letras Financeiras (“Escriturador”) e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço; e (3) ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovados, por unanimidade: 5.1. A realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do instrumento de emissão das Letras Financeiras (“Instrumento de Emissão”): (i) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Emitente. (ii) Forma e Procedimento de Colocação. As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta Restrita, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras, da Segunda Emissão da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento” (“Contrato de Distribuição”), com a intermediação dos Coordenadores, tendo investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”), e do artigoº 2º da Instrução CVM 476 (“Investidores Profissionais”), como público-alvo. (iii) Distribuição Parcial e Quantidade Mínima da Emissão. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, observada a colocação de, no mínimo, 2.334 (duas mil, trezentas e trinta e quatro) Letras Financeiras (“Quantidade Mínima da Emissão”), observada a alocação definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão não ter sido colocada perante Investidores Profissionais, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Caso não seja colocada a totalidade das Letras Financeiras, desde que seja observada a Quantidade Mínima da Emissão, as Letras Financeiras não colocadas serão canceladas pela Companhia. (iv) Subscrição e Integralização. As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV (“B3”), sendo a distribuição das Letras Financeiras liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, preferencialmente em uma única data, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Subscrição”). A exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Letras Financeiras, desde que seja aplicado à totalidade das Letras Financeiras de cada série. Caso não ocorra a integralização da totalidade das Letras Financeiras na Data de Subscrição por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreritavelmente, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Subscrição. (v) Negociação. As Letras Financeiras serão depositadas para negociação no mercado secundário através do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras realizadas na B3. As Letras Financeiras somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539 (“Investidores Qualificados”), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. (vi) Número da Emissão. As Letras Financeiras representam a 2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras da Companhia. (vii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 500.100.000,00 (quinhentos milhões e cem mil reais), na Data de Emissão, observado que será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, nos termos do item (iv) acima. (viii) Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas até 3.334 (três mil, trezentos e trinta e quatro) Letras Financeiras, sendo que a respectiva quantidade de Letras Financeiras a ser emitida em cada série (“Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” e, em conjunto, “Letras Financeiras”) será apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores em conjunto com a Companhia, junto a Investidores Profissionais, para definição (i) do Valor Total da Emissão; (ii) da realização da Emissão em duas séries ou em série única; (iii) da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável; e (iv) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e da quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável (“Procedimento de Bookbuilding”), através de sistema de vasos comunicantes, sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série. (ix) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (“Valor Nominal Unitário”). (x) Número de Séries. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, podendo ser realizada em série única conforme a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. (xi) Conversibilidade, Espécie e Garantias. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Letras Financeiras não

contarão com garantias de nenhuma natureza (espécie quirográfrica). (xii) Emissão e Registro das Letras Financeiras. A emissão das Letras Financeiras será realizada mediante depósito na B3 realizado pela Companhia, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, parágrafo 1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3. (xiii) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão (“Data de Emissão”). (xiv) Prazo e Data de Vencimento. As Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento da 1ª Série”). As Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento da 2ª Série”, e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, “Data de Vencimento”). (xv) Pagamento. Na respectiva Data de Vencimento, a Companhia procederá ao pagamento das Letras Financeiras (i) da 1ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), e (ii) da 2ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo). (xvi) Remuneração. A remuneração de cada uma das Letras Financeiras será a seguinte: (a) Atualização monetária. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente; (b) Letras Financeiras da 1ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a até 104,50% (cento e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, *over extra* grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração da 1ª Série”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (exclusive). A efetiva Remuneração da 1ª Série será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a remuneração máxima estabelecida acima. A Remuneração da 1ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série (“Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série”), considerando para tal os critérios de cálculo definidos no “Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21”, disponível para consulta no website da B3 (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração da 1ª Série será calculada segundo a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão; e (c) Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a até 106,00% (cento e seis por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, *over extra* grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração da 2ª Série”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (exclusive). A efetiva Remuneração da 2ª Série será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a remuneração máxima estabelecida acima. A Remuneração da 2ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 2ª Série (“Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série”), considerando para tal os critérios de cálculo definidos no “Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21”, disponível para consulta no website da B3 (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração da 2ª Série será calculada segundo a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão. (xvii) Repactuação. Não haverá processo de repactuação para as Letras Financeiras. (xviii) Resgate Antecipado e Amortização Antecipada. Nos termos do artigo 4º, da Resolução CMN 4.123, é vedado o resgate das Letras Financeira, total ou parcial, antes da respectiva Data de Vencimento, bem como é vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras. (xix) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados organizados de balcão, em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, adquirir as Letras Financeiras, observado, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) a ser mantido em tesouraria pela Companhia, das Letras Financeiras, observadas as restrições impostas pelo artigo 13 da Instrução CVM 476 e pelo artigo 7º, parágrafo 1º, da Resolução CMN 4.123. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo conglomerado econômico da Companhia deverão ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CMN 4.123. (xx) Vencimento Antecipado. Os eventos de inadimplemento definidos no Instrumento de Emissão (“Eventos de Crédito”) ensejarão o vencimento antecipado das Letras Financeiras, automático ou não, declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão e, em qualquer hipótese, sujeitos à implementação da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido). “Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado” significa a condição suspensiva, a ser prevista no Instrumento de Emissão, cuja implementação permitirá a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos e condições a serem previstos no Instrumento de Emissão. 5.2. A autorização à diretoria da Companhia para (i) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar a Remuneração em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a celebração do Instrumento de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras e os eventuais respectivos aditamentos; e (iii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o Agente, o Escriturador e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. 5.3. A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações e aprovações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos, que foi lida, achada conforme e aprovada, lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 26 de junho de 2018. (ass.) **Presidente:** Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária:** Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, por seus diretores, Lene Araújo de Lima e Celso Damadi; **Pares Empreendimento e Participações S.A.**, por sua procuradora, Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. São Paulo, 26 de junho de 2018. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno Volpe** - Secretária. **JUCESP** nº 315.406/18-5 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Eco Securitizadora de Direitos

Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367308

Companhia Aberta

Editais de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 139ª, 140ª e 141ª Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), nos termos do disposto na cláusula 14.2 do Termo de Securitização de Créditos das 139ª, 140ª e 141ª Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA” ou “Emissão”) no qual figura como Emissora, **Convoca** os titulares dos CRA a participarem de Assembleia Geral dos Titulares de CRA que será realizada, em **Segunda Convocação**, no dia 30 de julho de 2018, às 10:00 horas, na Avenida Pedrosa de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) aprovação ou não das propostas apresentadas por devedores de determinados Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA(s)”), que servem de lastros dos CRA, acerca da prorrogação da data de vencimento dos CDCAs com vencimento no segundo semestre do ano de 2018; (ii) aprovação ou não da alteração das Condições para Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais descritos no item (ii) da cláusula 4.4.1 do Termo de Securitização, relacionado ao período de vencimento dos respectivos CDCAs objeto da deliberação do item (i) acima; (iii) aprovação ou não da alteração da Data de Verificação de Performance para os CDCAs com vencimento no segundo semestre Ano 02, relacionados exclusivamente aos CDCAs objeto da deliberação do item (i) acima; (iv) aprovação ou não da alteração da Data de Vencimento da Nota Promissória; (v) aprovação ou não da prorrogação do prazo para constituição da cessão fiduciária das duplicatas que comporão garantia dos CDCAs com vencimento no segundo semestre de 2018, relacionados exclusivamente aos CDCAs objeto da deliberação do item (i) acima; e (vi) alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima. Os Titulares dos CRA que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nas instalações do agente fiduciário, a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia, ou na Sede da Companhia no momento da referida assembleia. A proposta da Assembleia ficará à disposição dos Senhores Titulares dos CRAs, nesta data, nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/clicar> em Proposta para Assembleia CRA 139ª, 140ª e 141ª Séries.

São Paulo, 11 de julho de 2018

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Cristian de Almeida Fumagalli - Diretor de Relações com Investidores



Gessem Empreendimentos

Imobiliários SPE S.A.

CNPJ/MF nº 27.284.503/0001-92 - NIRE 3530050508-5

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06/06/18

Aos 06/06/18, às 10hs, na sede, com a totalidade. **Mesa:** **Arthur José de Abreu Pereira** - Presidente; **André Ferreira de Abreu Pereira** - Secretário. **Deliberações:** (i) Foram aprovadas integralmente o relatório anual da administração e as contas da Companhia, na forma consignada nas demonstrações financeiras e contábeis que seguiram acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes aos exercício social findo em 31/12/17, os quais foram devidamente publicados nas páginas 11 e 12 da edição de 24/05/18 do DOESP, e na página B4 da edição do dia 24/05/18 do Jornal Gazeta de S. Paulo, os quais, após apresentados à Assembleia Geral, ficam arquivados na sede social da Companhia; (ii) Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., conforme facultado pelo §4º do mesmo dispositivo; (iii) Consignar a existência de lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31/12/17, no montante de R\$ 514.555,59, a ser destinado da seguinte forma: a) R\$ 25.727,78 para a reserva legal da Companhia, no montante equivalente a 5% (do lucro líquido apurado; e b) R\$ 488.827,81) para serem distribuídos aos acionistas a título de dividendos, mediante o pagamento em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/18, conforme autorização da diretoria da Companhia. (iv) Eleger os membros da diretoria da Companhia, com prazo de mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/18: (i) **André Ferreira de Abreu Pereira**, CPF/MF nº 283.724.328-05, para o cargo de diretor presidente; (ii) **Arthur José de Abreu Pereira**, CPF/MF nº 203.898.928-15, para o cargo de diretor sem designação específica; e (iii) **Dario de Abreu Pereira Neto**, CPF/MF nº 114.774.128-08, para o cargo de diretor sem designação específica. Os diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos livro de registro de atas da diretoria da Companhia, cujas cópias constam dos Anexos I, II e III da presente ata, declaração, nos termos e para os fins do §1º do artigo 147 da Lei das S.A., não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (v) Fica, desde já, retificado o disposto na Ata de Reunião de Sócios para Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade, realizada em 12/06/17, em relação ao prazo de mandato inicial dos referidos diretores, uma vez que nela constou o término do seu mandato como a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/18, enquanto o prazo final do referido mandato é a data da assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/17, qual seja a presente data. Nada mais. São Paulo, 06/06/18. Jucesp nº 285.828/18-6 em 20/06/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Santander Leasing S.A.

Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06 - NIRE 35.300.014.529

(companhia aberta)

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 3.5.2018, às 9h, na sede social da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Companhia”), localizada na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, CEP 04752-901, São Paulo-SP. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** José de Paiva Ferreira, Presidente da Mesa. Amanda Lopes Lamussi, Secretária da Mesa. **Ordem do Dia:** **Deliberar** sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração **aprovaram**, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, a saber: (i) o Sr. **Angel Santodomingo Martell**, espanhol, casado, economista, RNE nº G033621-T e CPF/MF nº 237.035.738-05, **como Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Companhia;** (ii) o Sr. **Rafael Bello Noya**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.538.629-X e CPF/MF nº 269.931.278-90, **como Diretor da Companhia;** (iii) o Sr. **Amancio Acúrcio Gouveia**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 527829742 SSP/SP e CPF/MF nº 735.075.127-34, **como Diretor da Companhia;** e (iv) Sr. **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, RNE nº V569506-B e CPF/MF nº 233.431.938-44, **como Diretor da Companhia;** todos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235 - Bloco A (parte), Vila Olímpia, São Paulo-SP. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram as suas nomeações, e declararam ter conhecimento das disposições do artigo 147 da LSA, e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da LSA, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. Ainda, os diretores ora eleitos declararam expressamente abrir mão da remuneração a que fariam jus em razão do cargo. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, foi ela assinada pelos membros presentes. a.a) José de Paiva Ferreira - Presidente da Mesa. Amanda Lopes Lamussi - Secretária da Mesa. José de Paiva Ferreira - Presidente do Conselho de Administração; e Carlos Rey de Vicente e Angel Santodomingo Martell- Conselheiros. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Amanda Lopes Lamussi** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 315.600/18-4 em 05.07.2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.